



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ALEGRETE-PREV

Ata 28/2026

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Administração do Alegrete-Prev, em sua sede, situada à Rua Barão do Amazonas, nº 85. O Presidente do Alegrete-Prev, Dimitri Alves Toscani, verificou o quórum legal e coordenou os trabalhos. Estiveram presentes os conselheiros Aline Alexandre Bukowski, Angela Clara Zemolin, André Falcão Nunes, Gisieli D'Avila Mendonça, Leonardo Pires Rubim, Marcelo Neimayer Pussi, Tatiana de Souza Mendonça e Marilaine Minto Calgarotto. Inicialmente, relatou-se sobre a participação no encontro do TCERS em Santa Maria (ERLeg 2026), com foco em previdência e reforma tributária. Os participantes relataram que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado falaram sobre Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Debateram os caminhos para a sustentabilidade dos RPPS. Fizeram um alerta que o equilíbrio financeiro e atuarial exige responsabilidade fiscal contínua dos gestores municipais. Nesse ponto, abordaram a extrema importância da reforma previdenciária, bem como da segregação de massa para os Municípios que se encontram em situação financeira difícil. Posteriormente, a conselheira Marilaine informou sobre a formalização do encaminhamento da Avaliação Atuarial 2026 para a Secretaria de Finanças e para o Conselho Fiscal. Ressaltou-se, oportunamente, que devido à complexidade da matéria, o tema já vinha sendo amplamente debatido e tratado pelos conselheiros em reuniões anteriores, tendo sido inclusive objeto de intensa troca de e-mails e alinhamentos técnicos entre este Conselho e o atuário. O registro formal em ata faz-se necessário nesta data em razão do encaminhamento oficial do documento às secretarias e setores envolvidos — como orçamento e contabilidade —, bem como ao Conselho Fiscal e a sua publicação no site do Alegrete-Prev. Após, foi levado ao conhecimento do Conselho de Administração que a SEDETUR havia encaminhado, através do Processo Administrativo nº 1569/2026, que trata da “ALIENAÇÃO ONEROSA DO BEM IMÓVEL MUNICIPAL MATRICULADO SOB Nº 36.823 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE/RS, COM ÁREA TOTAL DE 36.464,72 M², LOCALIZADO NA AVENIDA TIARAJU, S/Nº, BAIRRO



MUNICÍPIO DE ALEGRETE
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
LEI COMPLEMENTAR 017/2005

PROJETADO – LEILÃO Nº 001/2026”, o Parecer Técnico – Doc UAA N.º 1057/2026, de origem do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Gabinete de Assessoramento Técnico – Procedimento nº 00711.001.125/2025, a respeito da nova análise mercadológica do terreno supramencionado. Trata-se de parecer técnico exarado pelo senhor Léo Jaime Zandonai, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, com a finalidade de examinar a regularidade técnica e procedimental da nova avaliação imobiliária elaborada pelo Município de Alegrete, datada de 14/11/2025 e emitida sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Agrícola e de Segurança do Trabalho Carlos Alexandre da Conceição – CREA/RS 182.293, a fim de constatar se existe risco de prejuízo considerável ao Município. Registre-se que os valores encontrados foram oriundos da aplicação do modelo de regressão elaborado aos atributos específicos do imóvel em questão, obtendo-se um valor unitário estimado de R\$ 144,63/m², que, multiplicado pela área total do terreno de 36.464,72 m², resultou em um valor total de R\$ 5.276.687,25, posteriormente arredondado para R\$ 5.300.000,00 como valor final. Após análise técnica, o perito concluiu *“que o novo modelo matemático de regressão linear utilizado no novo Laudo de Avaliação apresentado pelo Município de Alegrete apresenta metodologia adequada e, em princípio, atende aos requisitos normativos aplicáveis, entendendo-se que o valor obtido de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) possa ser considerado como uma estimativa razoável do valor de mercado para o imóvel, frente às premissas adotadas na avaliação realizada.”* . Registre-se que o presente parecer foi encaminhado com notícia de arquivamento do expediente n. 00711.001.25/2025 pelo órgão ministerial que mencionou *“Tais questões, conforme indicado pelo GAT no Parecer Técnico anexado ao Evento 6, foram solucionadas na nova avaliação, que resultou em valor compatível com aquele apresentado pelo Executivo à Câmara de Vereadores no projeto que resultou na aprovação da Lei Municipal nº 6.762/2023. Assim, ao menos por ora, não se verifica lesão ou ameaça de lesão aos direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público, pois o Laudo de Avaliação apresentado atende aos requisitos técnicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Diante do exposto, ARQUIVE-SE a presente Notícia de Fato, haja vista o esgotamento de seu objeto e com base no art. 5º, inciso I, do Provimento nº 71/2017-PGJ.”*. Registra-se, por fim, que foi encaminhado à tesouraria o memorando sobre as aplicações financeiras



MUNICÍPIO DE ALEGRETE
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
LEI COMPLEMENTAR 017/2005

(8497/2026 – Despacho 3, datado de 18 de maio de 2026), conforme deliberado na Ata nº 24/2026. A conselheira Tatiana informou que o servidor Luiz Paiva foi cientificado da negativa de registro de sua aposentadoria e que apresentará recurso no prazo legal, fato que já foi devidamente informado à Unidade de Controle Interno. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Dimitri Alves Toscani

Aline Alexandre Bukowski

Angela Clara Zemolin

André Falcão Nunes

Gisieli D'Avila Mendonça

Leonardo Pires Rubim

Marcelo Neimayer Pussi

Tatiana de Souza Mendonça

Marilaine Minto Calgaroto

[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]